

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 43/2020)



DECRETO Nº. 43, DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre o retorno do funcionamento do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão, com base nas medidas de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do município de Serrinha, Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando o quanto disposto pela Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que os Coronavírus são de uma ampla família que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se multiplicar o total de cada caso por dez vezes, a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a velocidade do novo Coronavírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Serrinha adotar todas as providências no sentido de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus, de forma adequada, a evitar a disseminação ou de impedir que o contágio pelo novo Coronavírus ocupe patamares que gerem o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Rua Macário Ferreira, nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.



CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a propagação de infecção e transmissão local e de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que no Município de Serrinha, Bahia, já existem inúmeros casos confirmados de pacientes portadores do novo Coronavírus (COVID 19), inclusive com a ocorrência de 07 (sete) óbitos confirmados;

CONSIDERANDO que a população do município de Serrinha, Bahia, mesmo com a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID 19), necessita dos serviços fornecidos pelo SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo Decreto Estadual 19.529/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a partir da data de 28/07/2020, o retorno do funcionamento do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, no município de Serrinha, Bahia, de segunda a sexta, das 08:00hs às 14:00hs, **APENAS** para os serviços abaixo relacionados:

- I – Detran;**
- II – Sine Bahia;**
- III – Planserv;**
- IV – Ceprev, exceto recadastramento;**

Art. 2º - Permanecem suspensos os serviços para solicitação/emissão de Carteira de Identidade (RG) e Carteira de Trabalho (CTPS), em razão do contato físico para coleta das digitais dos usuários dos serviços.

Art. 3º - Permanece autorizado o serviço de entrega dos seguintes documentos:

- I – Carteira de identidade (RG);**
- II – Carteira de trabalho (CTPS);**
- III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**

Rua Macário Ferreira, nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.



Art. 4º - Somente poderão ser atendidos 04 (quatro) usuários de cada serviço, constante no artigo 1º, incisos, deste Decreto, por hora.

Art. 5º - Somente poderão ser entregues 02 (duas) unidades dos documentos citados no artigo 2º, incisos, deste Decreto, por hora.

Art. 6º - O agendamento para atendimento dos serviços e recebimento dos documentos será realizado através dos canais de atendimento, portal www.sacdigital.ba.gov.br, pelo aplicativo SAC Digital, e pelo Call center 0800 071 5353, a partir do dia 27/07/2020.

Art. 7º - Fica terminantemente proibido a formação de filas na parte externa do estabelecimento, estrutura física do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 8º - Como medida de evitar aglomerações durante o serviço, somente será permitida a entrada de 04 (quatro) pessoas para cada serviço constante do artigo 1º e 02 (duas) pessoas para os serviços constante do artigo 2º, deste Decreto, por hora, totalizando a quantidade máxima de 18 (dezoito) usuários dos serviços, por hora, sendo mantida uma distância mínima entre cada usuário de 09m² (nove metros quadrados).

Art. 9º - Os servidores/funcionários do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão são responsáveis pelo controle do acesso pelos usuários dos serviços, respeitando o quanto disposto pelo artigo 8º deste Decreto.

Art. 10º - É obrigatório o uso de máscaras durante a permanência dentro do estabelecimento, espaço físico do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, inclusive, pelos usuários dos serviços.

Art. 11º - O SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, fica obrigado a adoção de medidas para o enfrentamento e combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), tais como:

- I – uso de máscaras por todos os funcionários/servidores;
- II – higienização constante do estabelecimento, inclusive de objetos que sejam manuseados e utilizados pelos servidores/funcionários e usuários do serviço;
- III – Fornecimento de álcool gel para todos os usuários do serviço que adentrem o estabelecimento;

Rua Macário Ferreira, nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.



Art. 12º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como violação à legislação municipal e sujeitará a suspensão dos serviços fornecidos pelo SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 13º - A administração pública municipal realizará fiscalização através dos seus órgãos de fiscalização, os quais poderão aplicar medidas de sanções administrativas em razão do descumprimento do presente Decreto.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2020.

Adriano Silva Lima
Prefeito Municipal

Rua Macário Ferreira, nº. 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.8500.